



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2001

"Dispõe sobre o registro da frequência dos Parlamentares às Sessões Plenárias e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 20 c/c art. 23, VI, "j" do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do art. 55, § 2º da Constituição da República, art. 36, § 3º da Constituição Estadual e art. 20, XVIII, "a" c/c art. 23, VI, "m", são de competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis, o conhecimento e a deliberação sobre ausência de Parlamentar às Sessões Plenárias, ouvindo, quando necessário, a Comissão de Ética Parlamentar e Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Observados os atos já praticados e portanto considerados válidos, aplica-se o presente Instrumento Normativo aos demais casos, pendentes ou em curso, considerando-se justificadas as ausências até então registradas, com ou sem Ordem do Dia em Sessão Ordinária.

§ 1º Na apuração das ausências, os Parlamentares serão ouvidos, quando necessário, em procedimento próprio, assegurada a ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Justificadas as ausências dos Parlamentares, as mesmas não serão computadas para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente aos casos pendentes ou em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 06 de junho de 2001.


Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente


Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário


Dep. **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária